



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.479/2009
De 03 de Abril de 2009

“Fixa subsídios dos Secretários Municipais”.

O NOBRE VEREADOR JOSUÉ CORRÊA – MENEGUETI –
Presidente em exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais dispostas no Ordenamento Jurídico Municipal e considerando o que dispõe o inciso IV do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e o parágrafo 2º do artigo 349 do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER** que diante do resultado da votação do Veto Total aposto pelo Senhor Prefeito ao **Autógrafo nº. 013/2009 de 10 de Março de 2009, que trata da fixação dos subsídios dos Secretários Municipais**, com o registro de sua rejeição por 2/3 dos Membros da Casa e diante do silêncio do Senhor Prefeito sobre o resultado comunicado no prazo regimental, **SANCIONA** a seguinte:

L E I:

Artigo 1º. – Os subsídios mensais dos Secretários Municipais cujas vagas foram criadas através da **Lei Municipal que recebeu o nº. 1.469/2009 de 18 de Fevereiro de 2009, ficam fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.


Josué Corrêa (Meneguetti)
Presidente

Sancionada e publicada por afixação no local de costume da Casa, na data supra.


Valdemir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria